



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	526
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 34/2023 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	13599/2022
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.
Finalidade:	Registro de Preços para Prestação de serviços de Produção de Eventos contemplando os seguintes objetos: Equipe De Produção E Apoio, Fotografia/Cinegrafia, Apresentação/Locução, Comissão Julgadora De Eventos, Brigadista, Dj's, Equipamento E Consumo, Transporte, Hospedagem E Apoio De Sonorização, Para Atender Aos Eventos Realizados Pela Secretaria De Turismo Do Município De Maricá/RJ.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote
Execução:	Indireta
Data:	07/12/2023
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 06/2023, 18/2023, 509/2023, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Lote, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	527
Rubrica	

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 611/2020, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgão participantes do presente Registro de Preços: Secretaria de Turismo

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 20% (Vinte por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, é de 50% (Cinquenta por cento).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	528
Rubrica	

participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para prestação de serviços de produção de eventos contemplando os seguintes objetos: equipe de produção e apoio, fotografia/cinegrafia, apresentação/locução, comissão julgadora de eventos, brigadista, Dj's, equipamento e consumo, transporte, hospedagem e apoio de sonorização, para atender aos eventos realizados pela secretaria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	529
Rubrica	

de turismo do município de Maricá/RJ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

3.7 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de
Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	530
Rubrica	

vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	531
Rubrica	

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados, se contratados, deverão ser prestados pelo prazo de 12(Doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, visto terem sido caracterizados como serviços contínuos no Termo de Referência pelo Gestor da Secretaria Requisitante.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, que se dará deverá anteceder em 8 (oito) horas do início do evento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o prazo de deverá acontecer em até 4 (quatro) horas do Término do evento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	532
Rubrica	

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento, ou até mesmo durante o evento, contados da comunicação à contratada.

04.14 – A execução dos serviços ora contratados se dará mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, informando o local, data e hora para a execução do serviço.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	533
Rubrica	

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	534
Rubrica	

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	535
Rubrica	

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária a apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, a declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 21,01,23.695.0011,2.083,2.085,2.090,2.098,2.347,2.563, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1704,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	536
Rubrica	

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 9.435.011,65 (Nove milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil e onze reais e sessenta e cinco centavos).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	537
Rubrica	

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2023-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2023-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	538
Rubrica	

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	539
Rubrica	

OBS 2: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	540
Rubrica	

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	541
Rubrica	

acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	542
Rubrica	

apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação em no mínimo 10% da quantidade total de diárias do lote ao qual participará, conforme abaixo:

C.3 - Para os lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7 serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem os serviços de produção de eventos.

C.4 - Para os lotes 5, 8, 9, 10 e 11 atestados compatíveis específicos ao serviço do respectivo lote.

C.5 - Será aceito o somatório de atestados.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	543
Rubrica	

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	544
Rubrica	

10.2 – Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 – A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	545
Rubrica	

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	546
Rubrica	

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

546

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	547
Rubrica	

respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	548
Rubrica	

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	549
Rubrica	

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	550
Rubrica	

ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	551
Rubrica	

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 – Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 - A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	552
Rubrica	

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	553
Rubrica	

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	554
Rubrica	

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	555
Rubrica	

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	556
Rubrica	

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar os mesmos até 05 (cinco) dias após a
Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	557
Rubrica	

publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - A Contratada, caso não se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação dos serviços, mediante prévia autorização da contratante, conforme artigo 48, inciso II, Lei Complementar nº 123/2006, observando os itens previstos neste instrumento. É importante destacar que seja comprovada a regularidade da(s) subcontratadas para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, com a apresentação de certidão Negativa, além de outros documentos que possam ser solicitados pela contratante.

19.27.1 - A contratada se responsabilizará integralmente pela execução dos serviços subcontratados. Ressalta-se, ainda, que as subcontratações deverão ser de no mínimo 10%(dez por cento) e não poderão ultrapassar 30%(trinta por cento) dos valores contratados a título de mão de obra.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	558
Rubrica	

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	559
Rubrica	

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	560
Rubrica	

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	561
Rubrica	

o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	562
Rubrica	

aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	563
Rubrica	

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	564
Rubrica	

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2023.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

Matrícula nº 111.111



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	565
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - EQUIPE DE APOIO				
GERENTE	DIÁRIA	241	R\$ 1.072,63	R\$ 258.503,83
COORDENADOR	DIÁRIA	436	R\$ 919,39	R\$ 400.854,04
PRODUTOR	DIÁRIA	404	R\$ 492,07	R\$ 198.796,28
AUX PRODUCAO	DIÁRIA	2156	R\$ 443,28	R\$ 955.711,68
AUX SERV GERAIS	DIÁRIA	1072	R\$ 150,00	R\$ 160.800,00
CARREGADOR	DIÁRIA	1997	R\$ 156,51	R\$ 312.550,47
TOTAL LOTE 1				R\$ 2.287.216,30
LOTE 2 - EQUIPE DE APOIO				
FOTOGRAFO	DIÁRIA	364	R\$ 318,50	R\$ 115.934,00
CINEGRAFISTA	DIÁRIA	364	R\$ 411,57	R\$ 149.811,48
TOTAL LOTE 2				R\$ 265.745,48
LOTE 3 - EQUIPE APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO				
APRESENTADOR	DIÁRIA	280	R\$ 697,75	R\$ 195.370,00
LOCUTOR	DIÁRIA	133	R\$ 950,00	R\$ 126.350,00
TOTAL LOTE 3				R\$ 321.720,00
LOTE 4 - EQUIPE DE COMISSÃO JULGADORA DE EVENTOS				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	566
Rubrica	

COMISSAO JULGADORA	DIÁRIA	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
TOTAL LOTE 4				R\$ 18.000,00
LOTE 5 - BRIGADISTAS				
BRIGADISTA	DIÁRIA	2616	R\$ 430,10	R\$ 1.125.141,60
TOTAL LOTE 5				R\$ 1.125.141,60
LOTE 6 - DJ'S ("DISC JOCKEY")				
DJ'S	DIÁRIA	275	R\$ 1.444,00	R\$ 397.100,00
TOTAL LOTE 6				R\$ 397.100,00
LOTE 7 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONSUMO				
AMBIENTACAO	DIÁRIA	517	R\$ 3.447,75	R\$ 1.782.486,75
CAMARIM PAX MEDIO	DIÁRIA	328	R\$ 656,71	R\$ 215.400,88
CAMARIM PAX GRANDE	DIÁRIA	800	R\$ 1.114,22	R\$ 891.376,00
TOTAL LOTE 7				R\$ 2.889.263,63
LOTE 8 - TRANSPORTE				
CARRO EXECUTIVO	DIÁRIA	564	R\$ 926,14	R\$ 522.342,96
VAN MUNICIPAL	DIÁRIA	537	R\$ 968,65	R\$ 520.165,05
TOTAL LOTE 8				R\$ 1.042.508,01
LOTE 9 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL				
VAN INTERMUNICIPAL	DIÁRIA	54	R\$ 1.094,52	R\$ 59.104,08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	567
Rubrica	

ONIBUS	DIÁRIA	56	R\$ 2.166,05	R\$ 121.298,80
TOTAL LOTE 9				R\$ 180.402,88
LOTE 10 - HOSPEDAGEM				
QUARTO SINGLE	DIÁRIA	525	R\$ 203,08	R\$ 106.617,00
QUARTO DUPLO	DIÁRIA	309	R\$ 215,98	R\$ 66.737,82
TOTAL LOTE 10				R\$ 173.354,82
LOTE 11 - MÃO DE OBRA APOIO TÉCNICO				
ELETRICISTA	DIÁRIA	657	R\$ 393,07	R\$ 258.246,99
TEC. SOM	DIÁRIA	512	R\$ 471,64	R\$ 241.479,68
TEC. ILUMINACAO	DIÁRIA	507	R\$ 463,18	R\$ 234.832,26
TOTAL LOTE 11				R\$ 734.558,93
VALOR TOTAL DOS LOTES 01 A 11				R\$ 9.435.011,65





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	568
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2023-SRP

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 34/2023-SRP

CARIMBO DO CNPJ

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - EQUIPE DE APOIO				
GERENTE	DIÁRIA	241		
COORDENADOR	DIÁRIA	436		
PRODUTOR	DIÁRIA	404		
AUX PRODUCAO	DIÁRIA	2156		
AUX SERV GERAIS	DIÁRIA	1072		
CARREGADOR	DIÁRIA	1997		
TOTAL LOTE 1				
LOTE 2 - EQUIPE DE APOIO				
FOTOGRAFO	DIÁRIA	364		
CINEGRAFISTA	DIÁRIA	364		

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	569
Rubrica	

TOTAL LOTE 2					
LOTE 3 - EQUIPE APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO					
APRESENTADOR	DIÁRIA	280			
LOCUTOR	DIÁRIA	133			
TOTAL LOTE 3					
LOTE 4 - EQUIPE DE COMISSÃO JULGADORA DE EVENTOS					
COMISSAO JULGADORA	DIÁRIA	20			
TOTAL LOTE 4					
LOTE 5 - BRIGADISTAS					
BRIGADISTA	DIÁRIA	2616			
TOTAL LOTE 5					
LOTE 6 - DJ'S ("DISC JOCKEY")					
DJ'S	DIÁRIA	275			
TOTAL LOTE 6					
LOTE 7 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONSUMO					
AMBIENTACAO	DIÁRIA	517			
CAMARIM PAX MEDIO	DIÁRIA	328			
CAMARIM PAX GRANDE	DIÁRIA	800			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	570
Rubrica	

TOTAL LOTE 7					
LOTE 8 - TRANSPORTE					
CARRO EXECUTIVO	DIÁRIA	564			
VAN MUNICIPAL	DIÁRIA	537			
TOTAL LOTE 8					
LOTE 9 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL					
VAN INTERMUNICIPAL	DIÁRIA	54			
ONIBUS	DIÁRIA	56			
TOTAL LOTE 9					
LOTE 10 - HOSPEDAGEM					
QUARTO SINGLE	DIÁRIA	525			
QUARTO DUPLO	DIÁRIA	309			
TOTAL LOTE 10					
LOTE 11 - MÃO DE OBRA APOIO TÉCNICO					
ELETRICISTA	DIÁRIA	657			
TEC. SOM	DIÁRIA	512			
TEC. ILUMINACAO	DIÁRIA	507			
TOTAL LOTE 11					
VALOR TOTAL DOS LOTES 01 A 11					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	571
Rubrica	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD/PENDRIVE contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

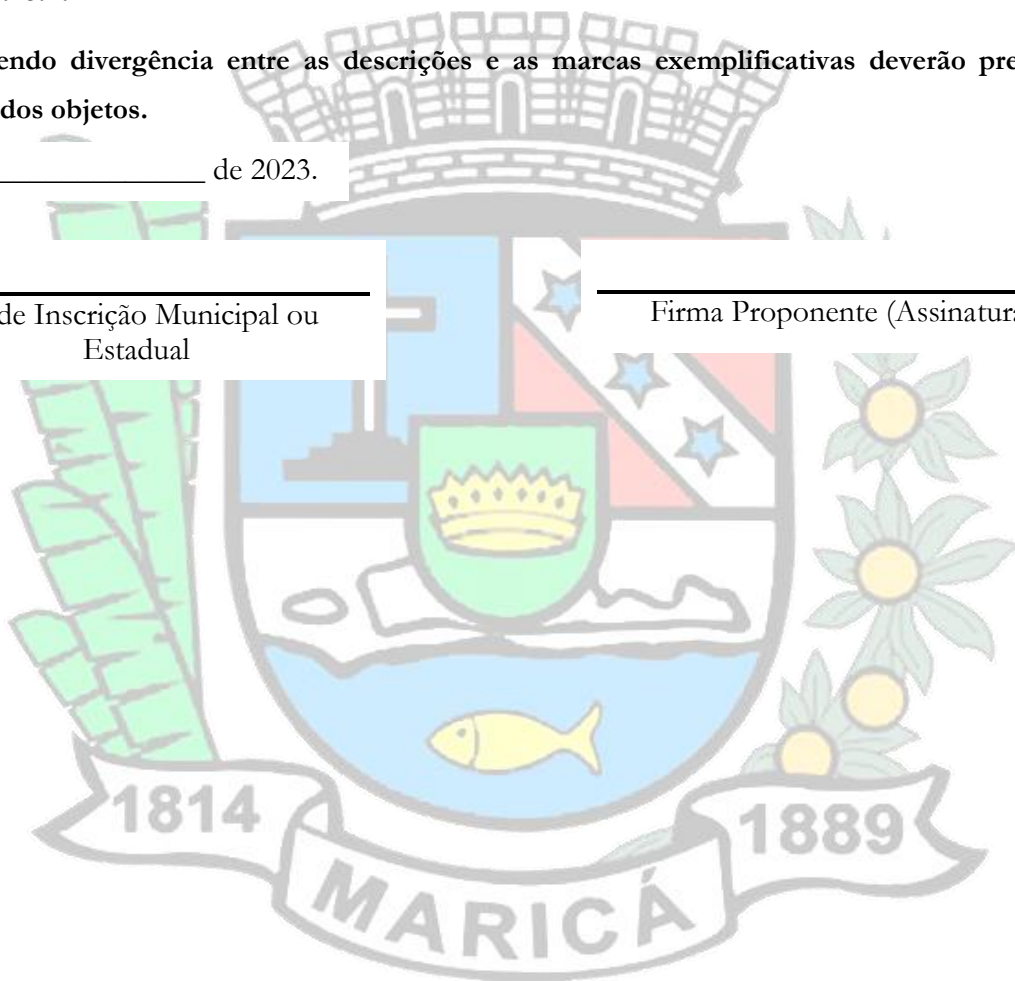
OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de ____ de 2023.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	572
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2023-SRP

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	573
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023-SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpor-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	574
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	575
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	576
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	577
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Constitui objeto da presente contratação, por meio de sistema de registro de preços em Pregão Presencial, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS CONTEMPLANDO OS SEGUINTE OBJETOS: Equipe De Produção e Apoio, Fotografia/Cinegrafia, Apresentação/Locução, Comissão Julgadora De Eventos, Brigadista, Dj's, Equipamento E Consumo, Transporte, Hospedagem E Apoio De Sonorização, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ATA SRP.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$
D	EMPREITADA: () Menor Preço Global (x) Menor Preço lote
E	LOCAL DE EXECUÇÃO <u>A execução dos serviços será no Município de Maricá – RJ</u> , mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, informando o local, data e hora para a execução do serviço.
F	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Turismo. UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Turismo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	578
Rubrica	

Sumário

1. DO OBJETO.....	579
2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO.....	579
3. RELAÇÃO DE ITENS E ANEXOS.....	581
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	582
5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	582
6. PERÍODO.....	582
7. MODALIDADE.....	582
8. DO LOCAL E PRAZO	582
9. DA SUBCONTRATAÇÃO	583
10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	583
11. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO/FINANCEIRO	583
12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	583
13. DO PAGAMENTO.....	584
14. DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO.....	585
15. DO CONTROLE DE QUALIDADE.....	585
16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	586
17. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	586
18. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL.....	587
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	587
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	589
21. DO ÍNDICE DE REAJUSTE.....	591
22. PARCELA REFERENTE A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	591
23. DA APROVAÇÃO	592



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	579
Rubrica	

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS CONTEMPLANDO OS SEGUINTE OBJETOS: Equipe De Produção e Apoio, Fotografia/Cinegrafia, Apresentação/Locução, Comissão Julgadora De Eventos, Brigadista, Dj's, Equipamento E Consumo, Transporte, Hospedagem E Apoio De Sonorização, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação, em Pregão Presencial por meio de Sistema de Registro de preços, prestação de serviços de produção de eventos contemplando os seguintes objetos: Equipe De Produção E Apoio, Fotografia/Cinegrafia, Apresentação/Locução, Comissão Julgadora De Eventos, Brigadista, Dj's, Equipamento E Consumo, Transporte, Hospedagem E Apoio De Sonorização, Para Atender Aos Eventos Realizados Pela Secretaria De Turismo Do Município De Maricá/RJ.

- 1.1. a prestação de serviços de produção de eventos para atender aos projetos realizados pela secretaria de turismo através da contratação da mão de obra especializada.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- 2.1. O presente processo tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em produção de eventos com o fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos para realização dos projetos e festejos municipais de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	580
Rubrica	

responsabilidade da Secretaria de Turismo em diversos locais da cidade.

2.2.A partir de 2017, a cidade iniciou o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável – Maricá 2030, que tem por objetivo estruturar a oferta turística, capacitar a mão de obra local e apoiar os empreendedores na melhoria contínua dos seus espaços para bem receber os visitantes. O calendário de evento foi amplamente estudado e debatido com a sociedade civil organizada, através dos Conselhos Municipais de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Sendo Maricá um município extenso, sem grandes empresas empregadoras e com grande carência de mão de obra qualificada, a realização dos eventos geradores de fluxo turístico, vem ganhando cada vez mais relevância no contexto de geração de oportunidades, emprego e renda para a população. A visão do município, a partir da implantação do PMDTS Maricá 2030, está na consolidação do município como referência em eventos temáticos, por naturalmente atrair um público consumidor, que faz gerar a econômica local e arrecadação de impostos.

2.3.Assim, no ano de 2018 acontece o primeiro Natal Iluminado, que foi tão aclamado pela população Maricaense que passou a integrar o calendário oficial da cidade, e durante a sessão ordinária ocorrida em 28 de setembro de 2020, foi votada o projeto de lei que reconhecia e instituía formalmente o evento na cidade. Logo após, foi sancionada a Lei Municipal nº 2.979, de 19 de outubro de 2020.

2.4.Para o interesse público em geral, a promoção do turismo, geração de empregos temporários e reativação de toda a cadeia produtiva do setor de turismo, atingida pela pandemia.

2.5.A responsabilidade em realização dos eventos em Maricá vem aumentando com o tempo, onde os comerciantes e empreendedores da cidade iniciam seus preparativos, já no meio do ano, com objetivo em poder atender a grande demanda comercial e turística. O setor de eventos passou a constituir-se em um importante instrumento para incremento de receita, em razão do fluxo de munícipes e visitantes da região, aquecendo a economia local, abrindo oportunidades no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços de alimentação e hospedagem, tornando-se indispensável à interferência estatal para a sua realização.

2.6.Nessa ótica, o Poder Constituinte Originário atribuiu também aos municípios a incumbência



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	581
Rubrica	

de promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e cultural e o pleno exercício dos direitos culturais. Vejamos os artigos 180 e 215 de nossa Constituição Federal:

Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.**

(...)

Art. 215. **O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura**

nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

(negritamos)

2.7. Dessa forma, diante dos avanços aos quais vêm se submetendo esta cidade, com o vertiginoso crescimento demográfico, acompanhada das demais mudanças às quais este território vem passando, devemos agir de todas as maneiras que lhe sejam palpáveis, para que se permita a inserção social, a consecução dos anseios sociais, bem como o desenvolvimento, em defesa da dignidade da pessoa humana.

2.8. Para o comércio em geral, a expectativa é que com essa atividade, além de atrair um grande público, encantar os turistas e maricaenses, que o comércio local lucre com vendas, locações, hospedagens, aluguéis, e consequentemente, gera contratações de funcionários, e mais investimentos. Por essas razões, fundamenta-se o presente feito.

3. **RELAÇÃO DE ITENS E ANEXOS**

3.1. A relação contendo os itens a serem licitados, bem como o memorial descritivo das funções e equipamentos encontra-se nos Anexos I, II e III do presente Termo.

3.2. A memória de cálculo se encontra no Anexo II e III, e o Memorial Descritivo no anexo I, todos integrantes do presente Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	582
Rubrica	

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão ser capazes de prestar o serviço atendendo as especificações descritas nos Anexos I à III integrantes do presente Termo de Referência.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1 - Secretaria de Turismo. Informamos que a Ata de Registro de Preços será de uso apenas da Secretaria de Turismo, sem a possibilidade de órgãos participantes.
- 5.2 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 20% (Vinte por cento) dos quantitativos ora registrados.
- 5.3 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 50% (Cinquenta por cento).

6. PERÍODO

- 6.1. A validade da Ata SRP será de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura da mesma.
- 6.2. O presente processo e a futura Ata gerada pelo Sistema de Registro de Preços não terá previsão de adesão para órgãos de outros municípios em razão dos objetos a serem registrados.

7. MODALIDADE

- 7.1. Modalidade Sistema de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fulcro na Lei 10.520/2002 e a Lei 8666/1993.

8. DO LOCAL E PRAZO

- 8.1. Os serviços serão realizados de acordo com o calendário municipal de eventos.
- 8.2. O Serviço deverá ser executado mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, informando o local, data e hora para a execução do serviço;
- 8.3. O prazo para a entrega/prestação do serviço/fornecimento é de 12 (doze) horas anteriores ao início previsto do evento;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	583
Rubrica	

8.4.O prazo para o recebimento provisório deverá anteceder em 8 (oito) horas do início do evento;

8.5. O prazo para o recebimento definitivo deverá acontecer em até 4 (quatro) horas do Término do evento;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A Contratada, caso não se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação dos serviços, mediante prévia autorização da contratante, conforme artigo 48, inciso II, Lei Complementar nº 123/2006, observando os itens previstos neste instrumento. É importante destacar que seja comprovada a regularidade da(s) subcontratadas para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, com a apresentação de certidão Negativa, além de outros documentos que possam ser solicitados pela contratante.

9.2. A contratada se responsabilizará integralmente pela execução dos serviços subcontratados. Ressalta-se, ainda, que as subcontratações deverão ser de no mínimo 10%(dez por cento) e não poderão ultrapassar 30%(trinta por cento) dos valores contratados a título de mão de obra.

10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. Por se tratar de Pregão Presencial para Registro de Preços, o cronograma de execução contratual será apresentado a cada serviço executado em seu respectivo procedimento administrativo.

11. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO/FINANCEIRO

Não se aplica.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1.O prazo da prestação dos serviços contratados será de até 12(doze) meses, sem interrupção, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme a necessidade do CONTRATANTE.

12.2. Os contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderão ser prorrogados, com fulcro no art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Caracteriza-se a natureza **Contínua** do objeto licitado, tendo em vista que os serviços a serem contratados, mesmo que auxiliares, são necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa vir a comprometer a continuidade de seus eventos e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, haja vista o calendário de eventos. Por tratar-se de serviços continuados, não



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	584
Rubrica	

podem ser interrompidos, com base no princípio da continuidade do serviço público, a fim de garantir o direito social ao lazer, como justificado no subitem 2.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento da obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal e Parecer da Comissão de fiscalização instituída pela Secretaria Municipal de Turismo, que deverá atestar a referida nota fiscal, conforme Capítulo IX- Dos Processos de Pagamento Ordinários do Decreto nº 158/2018.

13.1.1. Multa moratória conforme descrição prevista na Tabela abaixo:

Inciso	Descrição	Penalidade
I	Não cumprir o prazo definido no Item 8.2 deste TR	Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.
II	Não cumprir o prazo definido no Item 8.3 deste TR	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.
III	No descumprimento de qualquer outro item especificado neste Termo de Referência	Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.

13.1.2. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.3. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito nos Itens acima decorrem da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;

13.1.4. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS;

13.1.5. Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos SERVIÇOS/PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	585
Rubrica	

FISCALIZAÇÃO; ou

- 13.1.6.** Houver descumprimento injustificado, por mais de 02 (duas) vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO.
- 13.1.7.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.1.8.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.1.9.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- 13.1.10.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14. DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO

- 14.1** A contratada deverá fazer a entrega, montagem dos equipamentos, e prestação do serviço, nos dias e locais previamente indicados pela CONTRATANTE;
- 14.2** Após constatação e notificação de produto e/ou serviço defeituoso ou eivado de vício, deverá ser feita a substituição, ou reparo do mesmo, no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento, ou até mesmo durante o evento

15. DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 15.1** A avaliação da qualidade dos serviços e produtos será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, por ocasião da execução dos serviços.
- 15.2** A avaliação da qualidade do serviço não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade do serviço executado dentro dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas dos produtos ofertados.
- 15.3** A ausência de qualidade dos serviços e produtos ensejará em suspensão do pagamento da prestação dos serviços, podendo haver rescisão contratual, conforme análise da comissão fiscalizadora.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	586
Rubrica	

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação em no mínimo 10% da quantidade total de diárias do lote ao qual participará, conforme abaixo:

16.1.1. Para os lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7 serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem os serviços de produção de eventos.

16.1.2. Para os lotes 5, 8, 9, 10 e 11 atestados compatíveis específicos ao serviço do respectivo lote.

16.1.3. Será aceito o somatório de atestados.

17. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” compatível com o objeto em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

17.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação, e alterações em vigor, com o “Objeto Social” compatível com o objeto em que a empresa cadastrou a proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação, e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

17.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	587
Rubrica	

18. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

18.1. A empresa deverá apresentar toda documentação constante dos incisos do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- b) Comprovação de compatibilidade do objeto social da empresa com o solicitado no objeto da licitação;
- c) Executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência;
- d) Transporte e instalação dos produtos solicitados, visando garantir o cumprimento do prazo de execução dos serviços a serem prestados em sua integralidade;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes ao objeto da contratação dos serviços;
- f) Assumir todas as despesas relativas a obrigações fiscais e trabalhistas;
- g) Assumir todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, diárias, entre outras, com a equipe para entrega, manutenção e retirada dos equipamentos;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo;
- i) Manter um preposto para estar no local e data do evento, devendo prezar pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados;
- j) Utilizar na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas. No caso do Guia de Turismo, o mesmo deverá ser cadastrado no Ministério do Turismo pela Cadastur, e nos casos de Intérpretes e Tradutores, os mesmos deverão ter formação concluída no idioma a ser solicitado;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	588
Rubrica	

- k) Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de equipamentos, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços ou que não atendam às suas necessidades;
- l) Refazer os serviços ou troca de equipamentos que, a juízo do contratante, forem observados fora do padrão contratado, sem que caiba qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 1 (uma) hora;
- m) Refazer ou corrigir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer dano causado ao patrimônio, seja ele público ou privado, oriundo de montagem, desmontagem ou outro serviço executado ou relacionado com o evento contratado;
- n) Comunicar a contratante, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços, bem como, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;
- o) Arcar com as despesas relativas às mercadorias, infraestrutura, apoio logístico e outros necessários à organização dos eventos;
- p) Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;
- q) Todos os profissionais envolvidos na execução do serviço deverão observar o seguinte protocolo:
- Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
 - Estar devidamente uniformizado e identificado através de crachá de identificação;
 - Estar paramentado com os equipamentos de proteção individual relativos à atividade executada, quando necessário;
 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como, encargos sociais e trabalhistas e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	589
Rubrica	

- s) Manter atualizados durante o período de execução do contrato as Certidões Negativas de regularidade fiscal.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos;

20.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

20.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, item 6 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017;

20.5 Atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) desde que tenha(m) sido entregue(s) como determina este CONTRATO, verificar o(s) relatório(s) apresentado(s), encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s), devidamente atestada(s), para pagamento no prazo determinado;

20.6 A fiscalização poderá se negar a atestar fatura(s) correspondente(s) a serviço(s) não atendido(s) pela CONTRATADA;

20.7 Estabelecer, juntamente com a CONTRATADA, as rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

20.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

20.9 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o CONTRATO;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	590
Rubrica	

20.10 Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

20.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas no sistema, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

20.12 Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;

20.13 Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

20.14 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de uma FISCALIZAÇÃO, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o CONTRATO:

20.14.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por meio de servidor designado e realizará inspeções, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento as demais exigências contratuais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.14.2 A FISCALIZAÇÃO de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do
Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ. 590
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	591
Rubrica	

CONTRATO;

20.16 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

21. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

21.1 No caso de reajuste dos valores será aplicado o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, com fulcro na art.65, I da Lei N° 8.666/93;

21.2 O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99. Por essa razão a justificativa pela utilização desse índice, é por ser o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contrato.

21.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.4 Fica estipulado que o marco inicial para reajustamento será do ato de formulação das propostas.

22. PARCELA REFERENTE A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 Os benefícios de prioridade concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dispostos na LCP N° 123/13, não se aplicam ao certame em tela, pois em razão do critério adotado de Menor Preço por Lote torna-se incompatível a hipótese prevista no inciso I do art. 48, e em relação ao inciso III do art. 48, recai a exceção prevista no inciso III do artigo 49, pois na conformidade deste dispositivo, o caso em tela não importa em vantagem para a Administração, uma vez que acarretaria no gerenciamento de uma quantidade demasiada de contratos em vista da pluralidade de itens cumulados com as despesas, a exemplo das respectivas publicações destes atos;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	592
Rubrica	

23. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO			
Nome	Lotação	Matrícula	Requisitante
Sandra Geovana Pereira A. de Andrade	Secretaria de Turismo	106189	Secretaria de Turismo
De acordo,			
Thiago Medina Mattos Subsecretário de Turismo Matrícula nº 106.304			
Ciente,			
Robson Dutra da Silva Secretário de Turismo Matrícula nº 111.111			

Maricá, 23 de novembro de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	593
Rubrica	

Anexo I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO/MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
LOTE 1 - EQUIPE DE APOIO			
01	Gerente de Produção	Gerenciamento do evento no pré e pós-produção. (traje: esporte fino)	DIA
02	Coordenador de Produção	Responsável pela Coordenação da equipe de produção durante o evento. (traje: esporte fino)	DIA
03	Produtor	Responsável pela execução do evento durante sua realização (traje: esporte fino)	DIA
04	Auxiliar de Produção	Auxílio com atividades manuais da execução do evento.	DIA
05	Auxiliar de Serviços Gerais	Para limpeza do ambiente(stand), salão, camarim, auditório, tendas e palco.	DIA
06	Carregadores	Auxiliar aos eventos com montagem e desmontagem, carregamento de materiais, equipamentos e outros necessários	DIA
LOTE 2- EQUIPE DE APOIO			
01	Fotógrafo	Responsável pelo Registro fotográfico do evento.	DIA
02	Cinegrafista	Cinegrafista é o profissional responsável pelo manuseio de equipamentos de vídeos e por captar imagens. Um Cinegrafista busca o melhor ângulo, enquadramento e alteração nos parâmetro da imagem e do áudio, assim como providenciar os ajustes dos equipamentos, sua montagem e desmontagem.	DIA
LOTE 3- EQUIPE APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO			
01	Apresentador	Profissional capacitado para apresentação durante a execução do evento. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniforme inclusos.	DIA
02	Locutor	Atua na área de comunicação, na qual utiliza a sua voz para interpretar e anunciar textos e falas nos eventos e projetos	DIA
LOTE 4- EQUIPE DE COMISSÃO JULGADORA DE EVENTOS			
01	COMISSÃO JULGADORA	Profissional capacitado para julgar apresentação artísticas, concursos, competições e Carnaval. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniforme inclusos.	DIA
LOTE 5- BRIGADISTAS			
01	Brigadista	Atuar diante de situações como as de princípio de incêndio e na prestação de socorro quando ocorrem desmaios ou outras situações que envolvam a necessidade de atendimento em primeiros socorros.	DIA
LOTE 6- DJ'S ("DISC JOCKEY")			
01	DJ's	Artista responsável por transmitir música com equipamento adequado. Com duração de 2 horas de show na abertura, intervalo entre atrações e encerramento do evento.	DIA
LOTE 7- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONSUMO			
01	Ambientação e ornamentação de stand para eventos regionais, nacionais e internacionais	Completo com plantas ornamentais, plotagem, balcão, armário com chave, móveis, mesa, depósito com chave; piso suspenso e carpete; iluminação com pontos de energia 110/220, conversor de energia, extensões para ligações de energia, hall de entrada, área dos stands, salão de eventos, portão de entrada, pórtico.	DIA
02	Camarim (Pax Show Médio)	Contendo 20 sanduíches de queijo e presunto, 100 salgado, frutas da estação, 03 garrafas de refrigerante de 2L, 03 caixas de suco, 05 packs com 12 unid. de água mineral de 300ml, 24 cervejas. Para até 30 pessoas. Obs. O camarim deverá possuir a seguinte estrutura interna mínima: 1 Espelho, 1 sofá de 2 lugares branco, 3 puff's brancos, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara.	DIA

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	594
Rubrica	

03	Camarim (Pax Show Grande)	Contendo 30 sanduiches de queijo e presunto, 200 salgado, 1 bandeja de frios, biscoitos doces, frutas da estação, 03 garrafas de refrigerante de 2L, 03 caixas de suco, 05 packs com 12 unid. de água mineral de 300ml, 24 cervejas, 10 energéticos. Para até 40 pessoas. Obs. O camarim possuirá a seguinte estrutura interna mínima: 1 Espelho, 2 sofás de 2 lugares brancos, 5 puffis brancos, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara.	DIA
LOTE 8- TRANSPORTE			
01	Carro Executivo	04 portas, capacidade para 05(cinco) passageiros, mínimo de 2.0 cilindradas, combustível gasolina e/ou álcool, direção hidráulica, freio ABS, trava elétrica nas 4 portas, vidro elétrico nas 4 portas, apoios para cabeça nos bancos(dianteiros e traseiros), ar-condicionado; com motorista	DIA
02	Van (utilização municipal)	Executivo, com ar-condicionado e motorista (com alimentação incluída) para circulação dentro do município	DIA
LOTE 09- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL			
01	Van (utilização intermunicipal)	Executivo, com ar-condicionado e motorista(com alimentação incluída) para trajetos fora do município	DIA
02	Ônibus (utilização intermunicipal) - Tipo Executivo II	Executivo com ar-condicionado, poltronas reclináveis, banheiro e capacidade de 46 a 50 passageiros sentados.	DIA
LOTE 10- HOSPEDAGEM			
01	Quarto single	Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído	DIA
02	Quarto duplo	Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído	DIA
LOTE 11- MAO DE OBRA APOIO TÉCNICO			
01	Técnico de som	Operar mesa de som de estúdio nos eventos, mixa canais e pesquisa trilhas e efeitos sonoros.	DIA
02	Técnico de Iluminação	Operar iluminação de espetáculos de música, dança e teatro, de acordo com o mapa de luz e instala e repara equipamentos.	DIA
03	Eletricista	Profissional em montar, ajustar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos nos eventos.	DIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	595
Rubrica	

ANEXO II
MEMORIA DE CALCULO POR EVENTO

MARCHA PARA JESUS	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	1	1
COORDENADOR	1	1	1
PRODUTOR	1	1	1
AUX PRODUCAO	4	1	4
AUX SERV GERAIS	1	1	1
CARREGADOR	4	1	4
FOTOGRAFO	1	1	1
CINEGRAFISTA	1	1	1
BRIGADISTA	8	1	8
APRESENTADOR	1	1	1
LOCUTOR	1	1	1
AMBIENTACAO	2	1	2
CAMARIM MEDIO	2	1	2
CAMARIM GRANDE	1	1	1
VAN MUNICIPAL	4	1	4
ONIBUS	2	1	2
CARRO EXECUTIVO	1	1	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	596
Rubrica	

QUARTO SINGLE	1	1	1
QUARTO DUPLO	5	1	5
ELETRICISTA	1	1	1
TECNICO DE SOM	2	1	2
TECNICO ILUMINACAO	1	1	1

ANIVERSARIO CIDADE	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	4	4
COORDENADOR	1	4	4
PRODUTOR	1	4	4
AUX PRODUCAO	6	4	24
AUX SERV GERAIS	2	4	8
CARREGADOR	10	4	40
FOTOGRAFO	2	4	8
CINEGRAFISTA	2	4	8
BRIGADISTA	15	4	60
APRESENTADOR	1	4	4
LOCUTOR	1	4	4
AMBIENTACAO	5	4	20

CAMARIM MEDIO	3	4	12
---------------	---	---	----



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	597
Rubrica	

CAMARIM GRANDE	2	4	8
VAN MUNICIPAL	2	4	8
CARRO EXECUTIVO	3	4	12
QUARTO SINGLE	1	4	4
QUARTO DUPLO	5	4	20
DJ'S	1	4	4
ELETRICISTA	2	4	8
TECNICO DE SOM	1	4	4
TECNICO ILUMINACAO	1	4	4

ARRAIA BARRA	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	6	6
COORDENADOR	1	6	6
PRODUTOR	1	6	6
AUX PRODUCAO	6	6	36
AUX SERV GERAIS	2	6	12
CARREGADOR	10	6	60
FOTOGRAFO	2	6	12
CINEGRAFISTA	2	6	12
BRIGADISTA	10	6	60
APRESENTADOR	1	6	6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	598
Rubrica	

LOCUTOR	1	6	6
AMBIENTACAO	2	6	12
CAMARIM MEDIO	2	6	12
CAMARIM GRANDE	1	6	6
VAN MUNICIPAL	4	6	24
ONIBUS	2	6	12
CARRO EXECUTIVO	1	6	6
QUARTO SINGLE	1	6	6
QUARTO DUPLO	5	6	30
DJ'S	1	6	6
ELETRICISTA	2	6	12
TECNICO DE SOM	1	6	6
TECNICO ILUMINACAO	1	6	6
VAN INTERMUNICIPAL	1	6	6

ARRAIA CAJU	QUANT	DIAS	TOTAL
COORDENADOR	1	3	3
PRODUTOR	1	3	3
AUX PRODUCAO	4	3	12

AUX SERV GERAIS	1	3	3
-----------------	---	---	---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	599
Rubrica	

CARREGADOR	5	3	15
FOTOGRAFO	1	3	3
CINEGRAFISTA	1	3	3
BRIGADISTA	5	3	15
APRESENTADOR	1	3	3
AMBIENTACAO	2	3	6
CAMARIM MEDIO	2	3	6
CAMARIM GRANDE	1	3	3
VAN MUNICIPAL	1	3	3
CARRO EXECUTIVO	1	3	3
DJ'S	1	3	3
ELETRICISTA	1	3	3
TECNICO DE SOM	1	3	3
TECNICO ILUMINACAO	1	3	3
VAN INTERMUNICIPAL	1	6	6

PONTA NEGRA	QUANT	DIAS	TOTAL
COORDENADOR	1	3	3
PRODUTOR	1	3	3
AUX PRODUCAO	4	3	12
AUX SERV GERAIS	1	3	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	600
Rubrica	

CARREGADOR	5	3	15
FOTOGRAFO	1	3	3
CINEGRAFISTA	1	3	3
BRIGADISTA	5	3	15
APRESENTADOR	1	3	3
AMBIENTACAO	2	3	6
CAMARIM MEDIO	2	3	6
CAMARIM GRANDE	1	3	3
VAN MUNICIPAL	1	3	3
CARRO EXECUTIVO	1	3	3
DJ'S	1	3	3
ELETRICISTA	1	3	3
TECNICO DE SOM	1	3	3
TECNICO ILUMINACAO	1	3	3
VAN INTERMUNICIPAL	1	6	6

BAMBUÍ	QUANT	DIAS	TOTAL
COORDENADOR	1	3	3
PRODUTOR	1	3	3
AUX PRODUCAO	4	3	12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	601
Rubrica	

AUX SERV GERAIS	1	3	3
CARREGADOR	5	3	15
FOTOGRAFO	1	3	3
CINEGRAFISTA	1	3	3
BRIGADISTA	5	3	15
APRESENTADOR	1	3	3
AMBIENTACAO	2	3	6
CAMARIM MEDIO	2	3	6
CAMARIM GRANDE	1	3	3
VAN MUNICIPAL	1	3	3
CARRO EXECUTIVO	1	3	3
DJ'S	1	3	3
ELETRICISTA	1	3	3
TECNICO DE SOM	1	3	3
TECNICO ILUMINACAO	1	3	3
VAN INTERMUNICIPAL	1	6	6

PARQUE NINCI	QUANT	DIAS	TOTAL
COORDENADOR	1	3	3
PRODUTOR	1	3	3
AUX PRODUCAO	4	3	12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	602
Rubrica	

AUX SERV GERAIS	1	3	3
CARREGADOR	5	3	15
FOTOGRAFO	1	3	3
CINEGRAFISTA	1	3	3
BRIGADISTA	5	3	15
APRESENTADOR	1	3	3
AMBIENTACAO	2	3	6
CAMARIM MEDIO	2	3	6
CAMARIM GRANDE	1	3	3
VAN MUNICIPAL	1	3	3
CARRO EXECUTIVO	1	3	3
DJ'S	1	3	3
ELETRICISTA	1	3	3
TECNICO DE SOM	1	3	3
TECNICO ILUMINACAO	1	3	3
VAN INTERMUNICIPAL	1	6	6

SAO JOSE - MARINE	QUANT	DIAS	TOTAL
COORDENADOR	1	3	3
PRODUTOR	1	3	3
AUX PRODUCAO	4	3	12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	603
Rubrica	

AUX SERV GERAIS	1	3	3
CARREGADOR	5	3	15
FOTOGRAFO	1	3	3
CINEGRAFISTA	1	3	3
BRIGADISTA	5	3	15
APRESENTADOR	1	3	3
AMBIENTACAO	2	3	6
CAMARIM MEDIO	2	3	6
CAMARIM GRANDE	1	3	3
VAN MUNICIPAL	1	3	3
CARRO EXECUTIVO	1	3	3
DJ'S	1	3	3
ELETRICISTA	1	3	3
TECNICO DE SOM	1	3	3
TECNICO ILUMINACAO	1	3	3
VAN INTERMUNICIPAL	1	6	6

SANTA PAULA	QUANT	DIAS	TOTAL
COORDENADOR	1	3	3
PRODUTOR	1	3	3
AUX PRODUCAO	4	3	12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	604
Rubrica	

AUX SERV GERAIS	1	3	3
CARREGADOR	5	3	15
FOTOGRAFO	1	3	3
CINEGRAFISTA	1	3	3
BRIGADISTA	5	3	15
APRESENTADOR	1	3	3
AMBIENTACAO	2	3	6
CAMARIM MEDIO	2	3	6
CAMARIM GRANDE	1	3	3
VAN MUNICIPAL	1	3	3
CARRO EXECUTIVO	1	3	3
DJ'S	1	3	3
ELETRICISTA	1	3	3
TECNICO DE SOM	1	3	3
TECNICO ILUMINACAO	1	3	3
VAN INTERMUNICIPAL	1	6	6

ITAIPUACU FERREIRINHA	QUANT	DIAS	TOTAL
COORDENADOR	1	3	3
PRODUTOR	1	3	3
AUX PRODUCAO	4	3	12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	605
Rubrica	

AUX SERV GERAIS	1	3	3
CARREGADOR	5	3	15
FOTOGRAFO	1	3	3
CINEGRAFISTA	1	3	3
BRIGADISTA	5	3	15
APRESENTADOR	1	3	3
AMBIENTACAO	2	3	6
CAMARIM MEDIO	2	3	6
CAMARIM GRANDE	1	3	3
VAN MUNICIPAL	1	3	3
CARRO EXECUTIVO	1	3	3
DJ'S	1	3	3
ELETRICISTA	1	3	3
TECNICO DE SOM	1	3	3
TECNICO ILUMINACAO	1	3	3
VAN INTERMUNICIPAL	1	6	6

NATAL ILUMINADO 3 PONTOS	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	30	30
COORDENADOR	3	30	90
PRODUTOR	3	30	90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	606
Rubrica	

AUX PRODUCAO	20	30	600
AUX SERV GERAIS	6	30	180
CARREGADOR	20	30	600
FOTOGRAFO	3	30	90
CINEGRAFISTA	3	30	90
BRIGADISTA	40	30	1200
APRESENTADOR	3	30	90
LOCUTOR	3	30	90
AMBIENTACAO	3	30	90
CAMARIM MEDIO	3	30	90
CAMARIM GRANDE	3	30	90
VAN MUNICIPAL	3	30	90
CARRO EXECUTIVO	6	30	180
DJ'S	3	30	90
ELETRICISTA	3	30	90
TECNICO DE SOM	3	30	90
TECNICO ILUMINACAO	3	30	90
VAN INTERMUNICIPAL	1	6	6

REVEILLON	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	1	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	607
Rubrica	

COORDENADOR	11	1	11
PRODUTOR	11	1	11
AUX PRODUCAO	44	1	44
AUX SERV GERAIS	22	1	22
CARREGADOR	44	1	44
FOTOGRAFO	11	1	11
CINEGRAFISTA	11	1	11
BRIGADISTA	60	1	60
APRESENTADOR	11	1	11
LOCUTOR	11	1	11
AMBIENTACAO	22	1	22
CAMARIM MEDIO	33	1	33
CAMARIM GRANDE	11	1	11
VAN MUNICIPAL	11	1	11
CARRO EXECUTIVO	22	1	22
DJ'S	11	1	11
ELETRICISTA	11	1	11
TECNICO DE SOM	11	1	11
TECNICO ILUMINACAO	11	1	11

PEDACINHO DO CEU	QUANT	DIAS	TOTAL
------------------	-------	------	-------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	608
Rubrica	

GERENTE	1	4	4
COORDENADOR	1	4	4
PRODUTOR	1	4	4
AUX PRODUCAO	6	4	24
AUX SERV GERAIS	4	4	16
CARREGADOR	6	4	24
FOTOGRAFO	1	4	4
CINEGRAFISTA	1	4	4
BRIGADISTA	5	4	20
APRESENTADOR	1	4	4
AMBIENTACAO	1	4	4
CAMARIM MEDIO	3	4	12
DJ'S	1	4	4
ELETRICISTA	1	4	4
TECNICO DE SOM	1	4	4
TECNICO ILUMINACAO	1	4	4

ESPRAIADO DE PORTAS	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	6	6
COORDENADOR	2	6	12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	609
Rubrica	

PRODUTOR	1	6	6
AUX PRODUCAO	8	6	48
AUX SERV GERAIS	2	6	12
CARREGADOR	2	6	12
FOTOGRAFO	1	6	6
CINEGRAFISTA	1	6	6
BRIGADISTA	5	6	30
AMBIENTACAO	1	6	6
CAMARIM MEDIO	2	6	12
ELETRICISTA	1	6	6

CURTA ITAOCAIA	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	5	5
COORDENADOR	2	5	10
PRODUTOR	1	5	5
AUX PRODUCAO	8	5	40
AUX SERV GERAIS	2	5	10
CARREGADOR	2	5	10
FOTOGRAFO	1	5	5
CINEGRAFISTA	1	5	5
BRIGADISTA	5	5	25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	610
Rubrica	

AMBIENTACAO	1	5	5
CAMARIM MEDIO	2	5	10
ELETRICISTA	1	5	5

FESTIVAL RUA E SABOR	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	4	4
COORDENADOR	2	4	8
PRODUTOR	1	4	4
AUX PRODUCAO	8	4	32
AUX SERV GERAIS	2	4	8
CARREGADOR	2	4	8
FOTOGRAFO	1	4	4
CINEGRAFISTA	1	4	4
BRIGADISTA	5	4	20
AMBIENTACAO	1	4	4
CAMARIM MEDIO	2	4	8
ELETRICISTA	1	4	4

EXPO VALLEY	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	4	4
COORDENADOR	2	4	8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	611
Rubrica	

PRODUTOR	1	4	4
AUX PRODUCAO	8	4	32
AUX SERV GERAIS	6	4	24
CARREGADOR	6	4	24
FOTOGRAFO	1	4	4
CINEGRAFISTA	1	4	4
BRIGADISTA	6	4	24
APRESENTADOR	1	4	4
AMBIENTACAO	1	4	4
CAMARIM MEDIO	3	4	12
DJ'S	1	4	4
ELETRICISTA	1	4	4
TECNICO DE SOM	1	4	4
TECNICO ILUMINACAO	1	4	4

CARROS ANTIGOS ITAIPUACU	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	2	2
COORDENADOR	1	2	2
PRODUTOR	1	2	2
AUX PRODUCAO	6	2	12
AUX SERV GERAIS	4	2	8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	612
Rubrica	

CARREGADOR	6	2	12
FOTOGRAFO	1	2	2
CINEGRAFISTA	1	2	2
BRIGADISTA	5	2	10
APRESENTADOR	1	2	2
AMBIENTACAO	1	2	2
CAMARIM MEDIO	3	2	6
DJ'S	1	2	2
ELETRICISTA	1	2	2
TECNICO DE SOM	1	2	2
TECNICO ILUMINACAO	1	2	2

CARROS ANTIGOS ARACATIBA	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	2	2
COORDENADOR	1	2	2
PRODUTOR	1	2	2
AUX PRODUCAO	6	2	12
AUX SERV GERAIS	4	2	8

CARREGADOR	6	2	12
FOTOGRAFO	1	2	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	613
Rubrica	

CINEGRAFISTA	1	2	2
BRIGADISTA	5	2	10
APRESENTADOR	1	2	2
AMBIENTACAO	1	2	2
CAMARIM MEDIO	3	2	6
DJ'S	1	2	2
ELETRICISTA	1	2	2
TECNICO DE SOM	1	2	2
TECNICO ILUMINACAO	1	2	2

49 FESTA DA PESCA	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	2	2
COORDENADOR	1	2	2
PRODUTOR	1	2	2
AUX PRODUCAO	6	2	12
AUX SERV GERAIS	4	2	8
CARREGADOR	6	2	12
FOTOGRAFO	1	2	2
CINEGRAFISTA	1	2	2
BRIGADISTA	5	2	10
APRESENTADOR	1	2	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	614
Rubrica	

AMBIENTACAO	1	2	2
CAMARIM MEDIO	4	2	8
DJ'S	1	2	2
ELETRICISTA	1	2	2
TECNICO DE SOM	1	2	2
TECNICO ILUMINACAO	1	2	2
VAN MUNICIPAL	2	2	4
CARRO EXECUTIVO	1	2	2

ART & BIER	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	4	4
COORDENADOR	1	4	4
PRODUTOR	1	4	4
AUX PRODUCAO	6	4	24
AUX SERV GERAIS	4	4	16
CARREGADOR	6	4	24
FOTOGRAFO	1	4	4
CINEGRAFISTA	1	4	4
BRIGADISTA	6	4	24

APRESENTADOR	1	4	4
--------------	---	---	---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	615
Rubrica	

AMBIENTACAO	1	4	4
CAMARIM MEDIO	4	4	16
DJ'S	1	4	4
ELETRICISTA	1	4	4
TECNICO DE SOM	1	4	4
TECNICO ILUMINACAO	1	4	4
CARRO EXECUTIVO	1	4	4
VAN MUNICIPAL	2	4	8

FESTIVAL GAST. DE INVERNO	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	4	4
COORDENADOR	1	4	4
PRODUTOR	1	4	4
AUX PRODUCAO	6	4	24
AUX SERV GERAIS	4	4	16
CARREGADOR	6	4	24
FOTOGRAFO	1	4	4
CINEGRAFISTA	1	4	4
BRIGADISTA	6	4	24
APRESENTADOR	1	4	4
AMBIENTACAO	1	4	4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	616
Rubrica	

CAMARIM MEDIO	4	4	16
DJ'S	1	4	4
ELETRICISTA	1	4	4
TECNICO DE SOM	1	4	4
TECNICO ILUMINACAO	1	4	4
CARRO EXECUTIVO	1	4	4
VAN MUNICIPAL	2	4	8

FESTIVAL GAST. RECANTO	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	4	4
COORDENADOR	1	4	4
PRODUTOR	1	4	4
AUX PRODUCAO	6	4	24
AUX SERV GERAIS	4	4	16
CARREGADOR	6	4	24
FOTOGRAFO	1	4	4
CINEGRAFISTA	1	4	4
BRIGADISTA	6	4	24
APRESENTADOR	1	4	4
AMBIENTACAO	1	4	4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	617
Rubrica	

CAMARIM MEDIO	4	4	16
DJ'S	1	4	4
ELETRICISTA	1	4	4
TECNICO DE SOM	1	4	4
TECNICO ILUMINACAO	1	4	4
CARRO EXECUTIVO	1	4	4
VAN MUNICIPAL	2	4	8

FESTIVAL VINHOS E SABORES	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	4	4
COORDENADOR	1	4	4
PRODUTOR	1	4	4
AUX PRODUCAO	6	4	24
AUX SERV GERAIS	4	4	16
CARREGADOR	6	4	24
FOTOGRAFO	1	4	4
CINEGRAFISTA	1	4	4
BRIGADISTA	6	4	24
APRESENTADOR	1	4	4
AMBIENTACAO	1	4	4
CAMARIM MEDIO	4	4	16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	618
Rubrica	

DJ'S	1	4	4
ELETRICISTA	1	4	4
TECNICO DE SOM	1	4	4
TECNICO ILUMINACAO	1	4	4
CARRO EXECUTIVO	1	4	4
VAN MUNICIPAL	2	4	8

ART & BIER PONTA NEGRA	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	4	4
COORDENADOR	1	4	4
PRODUTOR	1	4	4
AUX PRODUCAO	6	4	24
AUX SERV GERAIS	4	4	16
CARREGADOR	6	4	24
FOTOGRAFO	1	4	4
CINEGRAFISTA	1	4	4
BRIGADISTA	6	4	24
APRESENTADOR	1	4	4
AMBIENTACAO	1	4	4
CAMARIM MEDIO	4	4	16
DJ'S	1	4	4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	619
Rubrica	

ELETRICISTA	1	4	4
TECNICO DE SOM	1	4	4
TECNICO ILUMINACAO	1	4	4
CARRO EXECUTIVO	1	4	4
VAN MUNICIPAL	2	4	8

FESTIVAL FRUTOS DO MAR	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	4	4
COORDENADOR	1	4	4
PRODUTOR	1	4	4
AUX PRODUCAO	6	4	24
AUX SERV GERAIS	4	4	16
CARREGADOR	6	4	24
FOTOGRAFO	1	4	4
CINEGRAFISTA	1	4	4
BRIGADISTA	6	4	24
APRESENTADOR	1	4	4
AMBIENTACAO	1	4	4
CAMARIM MEDIO	4	4	16
DJ'S	1	4	4
ELETRICISTA	1	4	4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	620
Rubrica	

TECNICO DE SOM	1	4	4
TECNICO ILUMINACAO	1	4	4
CARRO EXECUTIVO	1	4	4
VAN MUNICIPAL	2	4	8

FESTIVAL SABORES DA ROCA	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	4	4
COORDENADOR	1	4	4
PRODUTOR	1	4	4
AUX PRODUCAO	6	4	24
AUX SERV GERAIS	4	4	16
CARREGADOR	6	4	24
FOTOGRAFO	1	4	4
CINEGRAFISTA	1	4	4
BRIGADISTA	6	4	24
APRESENTADOR	1	4	4
AMBIENTACAO	1	4	4
CAMARIM MEDIO	4	4	16
DJ'S	1	4	4

ELETRICISTA	1	4	4
-------------	---	---	---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	621
Rubrica	

TECNICO DE SOM	1	4	4
TECNICO ILUMINACAO	1	4	4
CARRO EXECUTIVO	1	4	4
VAN MUNICIPAL	2	4	8

BIERFEST	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	4	4
COORDENADOR	1	4	4
PRODUTOR	1	4	4
AUX PRODUCAO	6	4	24
AUX SERV GERAIS	4	4	16
CARREGADOR	6	4	24
FOTOGRAFO	1	4	4
CINEGRAFISTA	1	4	4
BRIGADISTA	6	4	24
APRESENTADOR	1	4	4
AMBIENTACAO	1	4	4
CAMARIM MEDIO	4	4	16
DJ'S	1	4	4
ELETRICISTA	1	4	4
TECNICO DE SOM	1	4	4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	622
Rubrica	

TECNICO ILUMINACAO	1	4	4
CARRO EXECUTIVO	1	4	4
VAN MUNICIPAL	2	4	8

DIA DO EVANGELICO	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	1	1
COORDENADOR	1	1	1
PRODUTOR	1	1	1
AUX PRODUCAO	6	1	6
AUX SERV GERAIS	2	1	2
CARREGADOR	10	1	10
FOTOGRAFO	2	1	2
CINEGRAFISTA	2	1	2
BRIGADISTA	15	1	15
APRESENTADOR	1	1	1
LOCUTOR	1	1	1
AMBIENTACAO	5	1	5
CAMARIM MEDIO	3	1	3
CAMARIM GRANDE	2	1	2
VAN MUNICIPAL	2	1	2
CARRO EXECUTIVO	3	1	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	623
Rubrica	

QUARTO SINGLE	1	1	1
---------------	---	---	---

QUARTO DUPLO	5	1	5
DJ'S	1	1	1
ELETRICISTA	2	1	2
TECNICO DE SOM	1	1	1
TECNICO ILUMINACAO	1	1	1

CORPUS CHRIST	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	1	1
COORDENADOR	1	1	1
PRODUTOR	1	1	1
AUX PRODUCAO	6	1	6
AUX SERV GERAIS	2	1	2
CARREGADOR	5	1	5
FOTOGRAFO	1	1	1
CINEGRAFISTA	1	1	1
BRIGADISTA	5	1	5
APRESENTADOR	1	1	1
AMBIENTACAO	1	1	1
CAMARIM MEDIO	2	1	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	624
Rubrica	

ELETRICISTA	2	1	2
TECNICO DE SOM	1	1	1

PADROEIRA	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	4	4
COORDENADOR	2	4	8
PRODUTOR	2	4	8
AUX PRODUCAO	16	4	64
AUX SERV GERAIS	6	4	24
CARREGADOR	12	4	48
FOTOGRAFO	2	4	8
CINEGRAFISTA	2	4	8
BRIGADISTA	20	4	80
APRESENTADOR	1	4	4
LOCUTOR	1	4	4
AMBIENTACAO	5	4	20
CAMARIM MEDIO	3	4	12
CAMARIM GRANDE	2	4	8
VAN MUNICIPAL	2	4	8
CARRO EXECUTIVO	3	4	12
QUARTO SINGLE	1	4	4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	625
Rubrica	

QUARTO DUPLO	5	4	20
DJ'S	1	4	4

ELETRICISTA	2	4	8
TECNICO DE SOM	1	4	4
TECNICO ILUMINACAO	1	4	4

PE DE SERRA	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	3	3
COORDENADOR	1	3	3
PRODUTOR	1	3	3
AUX PRODUCAO	6	3	18
AUX SERV GERAIS	4	3	12
CARREGADOR	6	3	18
FOTOGRAFO	1	3	3
CINEGRAFISTA	1	3	3
BRIGADISTA	6	3	18
APRESENTADOR	1	3	3
AMBIENTACAO	1	3	3
CAMARIM MEDIO	4	3	12
DJ'S	1	3	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	626
Rubrica	

ELETRICISTA	1	3	3
TECNICO DE SOM	1	3	3
TECNICO ILUMINACAO	1	3	3
CARRO EXECUTIVO	1	3	3
VAN MUNICIPAL	2	3	6

FLIM	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	13	13
COORDENADOR	2	13	26
PRODUTOR	1	13	13
AUX PRODUCAO	10	13	130
AUX SERV GERAIS	6	13	78
CARREGADOR	20	13	260
FOTOGRAFO	2	13	26
CINEGRAFISTA	2	13	26
BRIGADISTA	20	13	260
APRESENTADOR	1	13	13
LOCUTOR	1	13	13
AMBIENTACAO	4	13	52
CAMARIM MEDIO	3	13	39
CAMARIM GRANDE	2	13	26



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	627
Rubrica	

VAN MUNICIPAL	2	13	26
CARRO EXECUTIVO	3	13	39
QUARTO SINGLE	5	13	65

QUARTO DUPLO	5	13	65
DJ'S	1	13	13
ELETRICISTA	2	13	26
TECNICO DE SOM	1	13	13
TECNICO ILUMINACAO	1	13	13
ONIBUS	2	13	26

SÃO JORGE	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	3	3
COORDENADOR	1	3	3
PRODUTOR	1	3	3
AUX PRODUCAO	4	3	12
AUX SERV GERAIS	1	3	3
CARREGADOR	4	3	12
FOTOGRAFO	1	3	3
CINEGRAFISTA	1	3	3
BRIGADISTA	8	3	24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	628
Rubrica	

APRESENTADOR	1	3	3
LOCUTOR	1	3	3
AMBIENTACAO	2	3	6
CAMARIM MEDIO	2	3	6
CAMARIM GRANDE	1	3	3
VAN MUNICIPAL	4	3	12
CARRO EXECUTIVO	1	3	3
ELETRICISTA	1	3	3
TECNICO DE SOM	2	3	6
TECNICO ILUMINACAO	1	3	3
CARNAVAL	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	2	4	8
COORDENADOR	19	4	76
PRODUTOR	19	4	76
AUX PRODUCAO	76	4	304
AUX SERV GERAIS	95	4	380
CARREGADOR	95	4	380
FOTOGRAFO	3	4	12
CINEGRAFISTA	3	4	12
BRIGADISTA	95	4	380



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	629
Rubrica	

APRESENTADOR	19	4	76
AMBIENTACAO	19	4	76
CAMARIM MEDIO	57	4	228
CAMARIM GRANDE	38	4	152

VAN MUNICIPAL	38	4	152
CARRO EXECUTIVO	57	4	228
QUARTO SINGLE	57	4	228
QUARTO DUPLO	95	4	380
DJ'S	19	4	76
ELETRICISTA	76	4	304
TECNICO DE SOM	76	4	304
TECNICO ILUMINACAO	76	4	304
COMISSAO JULGADORA	5	4	20
ONIBUS	4	4	16

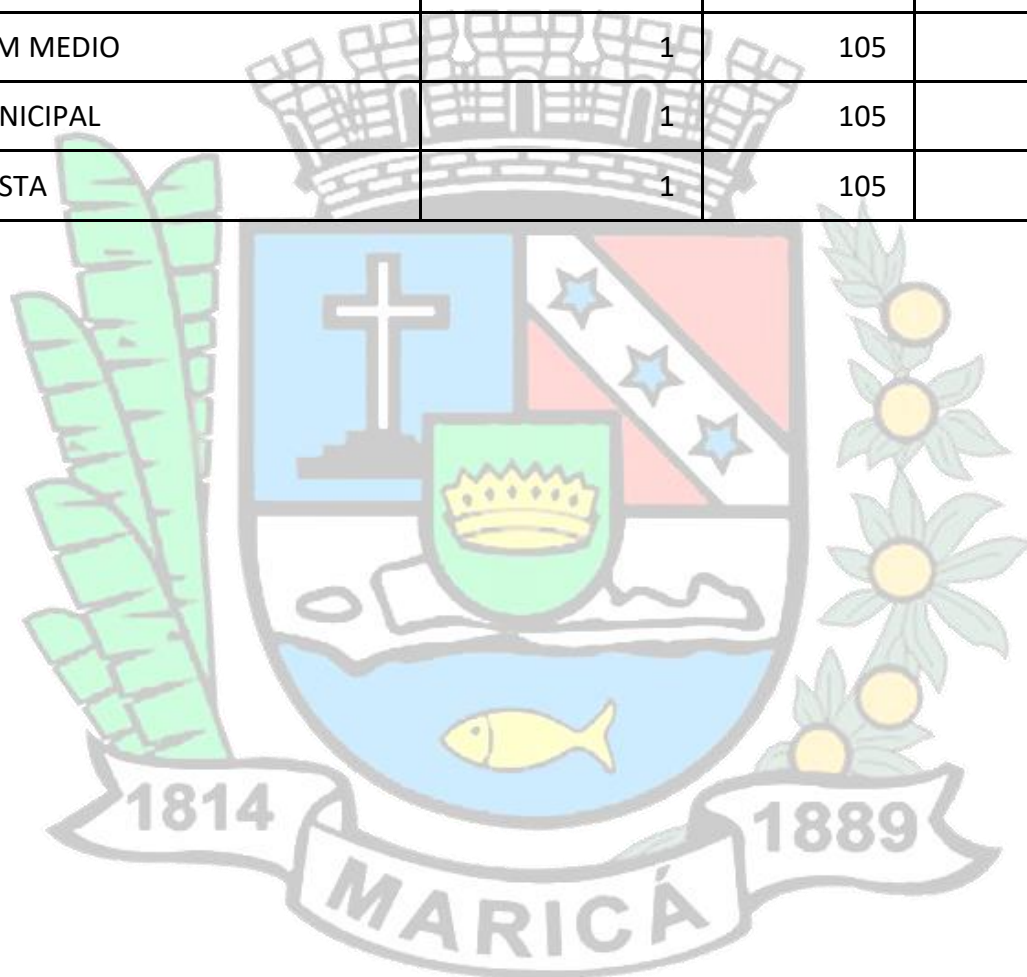
CIT MOVEI	QUANT	DIAS	TOTAL
GERENTE	1	105	105
COORDENADOR	1	105	105
PRODUTOR	1	105	105
AUX PRODUCAO	4	105	420



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	630
Rubrica	

AUX SERV GERAIS	1	105	105
CARREGADOR	1	105	105
FOTOGRAFO	1	105	105
CINEGRAFISTA	1	105	105
AMBIENTACAO	1	105	105
CAMARIM MEDIO	1	105	105
VAN MUNICIPAL	1	105	105
ELETRICISTA	1	105	105





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	631
Rubrica	

ANEXO III

RESUMO GERAL POR ITEM	Unidade de Medida	QUANT
AMBIENTACAO	DIÁRIA	517
APRESENTADOR	DIÁRIA	280
QUARTO DUPLO	DIÁRIA	525
APOIO	DIÁRIA	7780
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIÁRIA	1072
AUX PRODUCAO	DIÁRIA	2156
CAMARIM GRANDE	DIÁRIA	328
CINEGRAFISTA	DIÁRIA	364
BRIGADISTA	DIÁRIA	2616
COORDENADOR	DIÁRIA	436
DJ'S	DIÁRIA	275
PRODUTOR	DIÁRIA	404
CARREGADOR	DIÁRIA	1997
CARRO EXECUTIVO	DIÁRIA	564
CAMARIM MEDIO	DIÁRIA	800
SEGURANCA DESARMADA	DIÁRIA	6005
ELETRICISTA	DIÁRIA	657
TECNICO ILUMINACAO	DIÁRIA	507
LOCUTOR	DIÁRIA	133
VAN MUNICIPAL	DIÁRIA	537
TECNICO DE SOM	DIÁRIA	512
FOTOGRAFO	DIÁRIA	364
VIGIA	DIÁRIA	1215



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	632
Rubrica	

GERENTE	DIÁRIA	241
QUARTO SINGLE	DIÁRIA	309
ONIBUS	DIÁRIA	56
COMISSAO JULGADORA	DIÁRIA	20
VAN INTERMUNICIPAL	DIÁRIA	54

RESUMO GERAL POR LOTES

LOTE 1		QUANTIDADE
GERENTE	DIÁRIA	241
COORDENADOR	DIÁRIA	436
PRODUTOR	DIÁRIA	404
AUX PRODUCAO	DIÁRIA	2156
ASG	DIÁRIA	1072
CARREGADOR	DIÁRIA	1997
LOTE 2		
FOTOGRAFO	DIÁRIA	364
CINEGRAFISTA	DIÁRIA	364
LOTE 3		
APRESENTADOR	DIÁRIA	280

LOCUTOR	DIÁRIA	133
LOTE 4		
COMISSAO JULGADORA	DIÁRIA	20
LOTE 5		
BRIGADISTA	DIÁRIA	2616
LOTE 6		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	633
Rubrica	

DJ'S	DIÁRIA	275
LOTE 7		
AMBIENTACAO	DIÁRIA	517
CAMARIM PAX MEDIO	DIÁRIA	328
CAMARIM PAX GRANDE	DIÁRIA	800
LOTE 8		
CARRO EXECUTIVO	DIÁRIA	564
VAN MUNICIPAL	DIÁRIA	537
LOTE 09		
VAN INTERMUNICIPAL	DIÁRIA	54
ONIBUS	DIÁRIA	56
LOTE 10		
QUARTO SINGLE	DIÁRIA	525
QUARTO DUPLO	DIÁRIA	309
LOTE 11		
ELETRICISTA	DIÁRIA	657
TEC. SOM	DIÁRIA	512
TEC. ILUMINACAO	DIÁRIA	507



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	634
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de, situada na, n° __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º, por, portador (a) do R.G n°- e inscrito no CPF sob n°- , e a empresa, situada na rua n°, CNPJ n° – neste ato representada por seu,, portador do RG n° e inscrito no CPF sob n°, nos termos do Decreto Municipal n°, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n°/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte :



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	635
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	636
Rubrica	

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	637
Rubrica	

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	638
Rubrica	

de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	639
Rubrica	

poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	640
Rubrica	

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	641
Rubrica	

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	642
Rubrica	

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	643
Rubrica	

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	644
Rubrica	

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	645
Rubrica	

condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

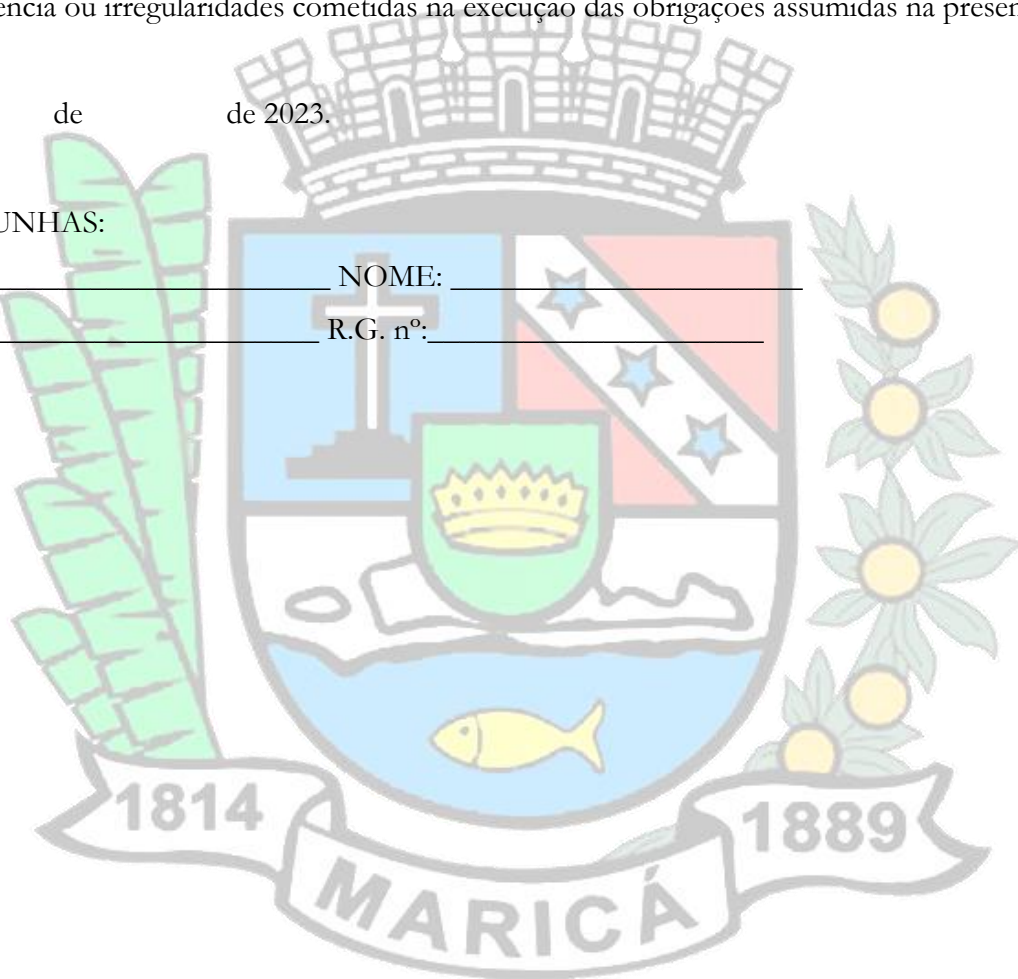
10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2023.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	646
Rubrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

_____, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____(qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____(IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente

CONTRATO

DE

_____, conforme autorizada no processo administrativo nº _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____ nº ____/____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSUL	ASSUNTO
A	
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	647
Rubrica	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo_____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**: O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de possuir natureza jurídica de serviços contínuos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**: Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. §1º. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) §2º Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do _____ (índice constante no edital), levando em consideração a data base estipulada na proposta”. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **NOTA**: Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO**: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro**. A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (_____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo**. A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	648
Rubrica	

sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**.

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (____) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	649
Rubrica	

desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA** O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de ____% (____ por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até ____% (____ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de ____% (____ por cento); d) multa de até ____% (____ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	650
Rubrica	

02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13599/2022
Data do Início	24/08/2022
Folha	651
Rubrica	

meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 –

2 -

